





Lei Estadual n.º 2.965/2015 - Plano Estadual de Educação do Acre 2015-2025






Meta 19: Institucionalizar e regulamentar o Sistema Estadual de Educação, com base no Sistema Nacional de Educação, bem como o regime de colaboração entre o Estado e seus municípios, estabelecendo e assegurando a ampliação do investimento público para a manutenção e desenvolvimento da educação pública.

Estratégia	Ações realizadas para a implementação da estratégia	Sector responsável	Status	Data final da implementação ou ação contínua	Motivos pelos quais a ação foi realizada parcialmente ou não foi realizada.	Percentual da estratégia realizada
INDICADOR 19. Percentual total de investimento público direto em educação em relação ao Produto Interno Bruto: 24,77% (SEE 2018).						
19.01. Assegurar que cem por cento dos recursos destinados ao Estado, oriundos dos royalties do pré-sal, sejam destinados exclusivamente a educação, cuja distribuição entre as diferentes rubricas e espécies de despesas deverá ser disciplinada em lei específica.		Diretoria de Administração e Finanças	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%
19.01.01. Garantir outras e novas fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.		Diretoria de Administração e Finanças	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%





Meta 19: Institucionalizar e regulamentar o Sistema Estadual de Educação, com base no Sistema Nacional de Educação, bem como o regime de colaboração entre o Estado e seus municípios, estabelecendo e assegurando a ampliação do investimento público para a manutenção e desenvolvimento da educação pública.

Estratégia	Ações realizadas para a implementação da estratégia	Sector responsável	Status	Data final da implementação ou ação contínua	Motivos pelos quais a ação foi realizada parcialmente ou não foi realizada.	Percentual da estratégia realizada
19.02. Promover, até o final do quarto ano de vigência deste plano, o processo de revisão e atualização da legislação educacional do Acre, contemplando, além do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação (Lei Complementar n. 67/1999) e da Lei de Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público (Lei n. 1.513/2003), as seguintes leis: 19.02.01. Lei do Sistema Estadual de Ensino (Lei Complementar n. 162/2006), convertendo-a na Lei do Sistema Estadual de Educação. 19.02.2. Lei do Sistema Público de Educação Básica do Estado do Acre (Lei n. 1.694/2005), convertendo-a na lei que institui e regulamenta o	Atualização da Lei de Gestão Democrática n.º 1513/2003 para a Lei N.º 3141/2016, da Lei Complementar n. 67/1999, da Lei Complementar n. 162/2006 e da Lei n. 1.694/2005 através de proposta de lei, consulta pública e aprovação na assembleia.	Diretoria de Administração e Finanças, Departamento de Gestão de Redes	Efetivada	Ação contínua	Não informado	 100%
19.03. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, o fortalecimento dos portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento de controle social do Fundeb, dentre outros.		Diretoria de Administração e Finanças	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%

Meta 19: Institucionalizar e regulamentar o Sistema Estadual de Educação, com base no Sistema Nacional de Educação, bem como o regime de colaboração entre o Estado e seus municípios, estabelecendo e assegurando a ampliação do investimento público para a manutenção e desenvolvimento da educação pública.

Estratégia	Ações realizadas para a implementação da estratégia	Sector responsável	Status	Data final da implementação ou ação contínua	Motivos pelos quais a ação foi realizada parcialmente ou não foi realizada.	Percentual da estratégia realizada
19.04. Assegurar que a gestão dos recursos financeiros esteja condicionada ao planejamento do alcance das metas deste plano.	Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de ação de acordo com os princípios que orientam o PDDE; analisar os planos de ações financiáveis e submetidos a aprovação, referente ao PDDE Estadual, FNDE/PDDE BASICO/Educação Básica, saldos reprogramados dos recursos não executados. 100% das escolas que têm os Comitês Executivos.	Departamento de Gestão de Redes	Em andamento	Ação contínua	Não informado	 0%
19.05. Definir, até o final do primeiro ano de vigência deste plano, o planejamento plurianual, assegurando os recursos para o desenvolvimento das políticas e metas estabelecidas neste plano.	Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de ação de acordo com os princípios que orientam o PDDE; analisar os planos de ações financiáveis e submetidos a aprovação, referente ao PDDE Estadual, FNDE/PDDE BASICO/Educação Básica, saldos reprogramados dos recursos não executados. 100% das escolas que têm os Comitês Executivos.	Departamento de Planejamento, Convênios e Políticas Educacionais	Efetivada	Ação contínua	Não informado	 100%
19.06. Definir, até o final do primeiro ano de vigência deste plano, condições básicas para o funcionamento da gestão do sistema e das escolas.	Estabelecer o SIMAED como ferramenta de gestão escolar da Rede. Sendo utilizada por 100% das escolas	Diretoria de Gestão Operacional	Efetivada	Ação contínua	O não atingimento da meta se deve a dificuldade de acesso a internet por parte das escolas Indígenas e rurais, bem como das escolas que não possuem gestão estabelecida.	 98%
19.07. Ampliar a política de descentralização de recursos financeiros para as unidades de ensino.	Atualizou-se a Instrução Normativa, aumentando o valor da per capita aluno para R\$ 80,00. Criação do PDDE Estadual - Escola Segura e Laboratório de Ciências no exercício de 2023	Diretoria de Administração e Finanças, Departamento de Gestão de Redes	Efetivada	Ação contínua	Não informado	 100%
19.08. Fortalecer os Comitês Executivos e garantir a participação da comunidade na gestão financeira das unidades de ensino.	Manter a regularidade das unidades executoras (comitês executivos) acompanhando e orientando conforme as atualizações das instruções normativas, leis fiscais e tributarias	Diretoria de Administração e Finanças, Departamento de Gestão de Redes	Em andamento	Ação contínua	Devido a falta de servidores da área administrativa não foi possível regularizar algumas unidades executoras para utilizarem os recursos recebidos do PDDE.	95%
19.09. Desenvolver política que assegure a lotação e a qualificação de profissionais para garantir a execução dos recursos descentralizados para as unidades de ensino.	Regularizar as Unidade de Ensino que se encontravam inadimplentes.	Diretoria de Administração e Finanças, Departamento de Gestão de Redes	Em andamento	Ação contínua	As unidades executoras (comitês executivos), que ainda se encontram inadimplentes dependem também da ação dos gestores das unidades de ensino.	 90%

Meta 19: Institucionalizar e regulamentar o Sistema Estadual de Educação, com base no Sistema Nacional de Educação, bem como o regime de colaboração entre o Estado e seus municípios, estabelecendo e assegurando a ampliação do investimento público para a manutenção e desenvolvimento da educação pública.

Estratégia	Ações realizadas para a implementação da estratégia	Setor responsável	Status	Data final da implementação ou ação contínua	Motivos pelos quais a ação foi realizada parcialmente ou não foi realizada.	Percentual da estratégia realizada
19.10. Assegurar que as prestações de contas da SEE e das escolas estejam disponíveis em sítio eletrônico, até o final do segundo ano de vigência deste plano.	?	Diretoria de Administração e Finanças	Não realizada	Não realizada	A Ação depende da parceria do DETEI e do DEDRPJ	 0%
19.11. Ampliar o investimento público em educação, durante a vigência deste plano, para o desenvolvimento de pesquisa com vistas à universalização e melhoria de qualidade do ensino.	?	Departamento de Planejamento, Convênios e Políticas Educacionais	Efetivada	Ação contínua	Não informado	 0%
19.12. Efetivar e aperfeiçoar os instrumentos oficiais que estruturam o regime de colaboração, pactuando recursos e responsabilidades entre os entes federados, na organização dos seus sistemas e desenvolvimento da Educação Básica.	?	Departamento de Planejamento, Convênios e Políticas Educacionais	Efetivada	Ação contínua	Não informado	 0%
19.13. Implantar, em dois anos da vigência deste Plano, o custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi referenciado nos padrões mínimos estabelecidos e regulamentados nacionalmente.	?	Diretoria de Administração e Finanças	Não realizada	Não informada	Não informado	 0%